

## LEI Nº 421/00

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM  
RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati/SP, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes, além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei Municipal nº 378, de 10 de janeiro de 2.000, a saber:

### DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

050500 Seção Cozinha Piloto e Merenda Escolar  
08424272.24 Manut. Seção Coz. Piloto e Mer. Escolar  
3120.00 Material de Consumo R\$ 18.000,00

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE

060200 Fundo Municipal de Saúde  
13754282.27 Manut. Do Fundo Municipal de Saúde  
3120.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00

### DEPTO. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

070400 Seção de Desenvolvimento Rural  
04181112.31 Manut. Da Seção de Desenvolv. Rural  
3120.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

### 09 DEPTO. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

090200 Seção de Assistência Social  
15814862.37 Manut. Da Seção de Assistência Social  
3111.00 Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Art.2º- Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão utilizados recursos originários de um possível excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.430.694,58 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Longino da Cunha  
Prefeito municipal

